



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2026

EMENTA: INSTITUI O SELO “ACADEMIA INCLUSIVA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, DESTINADO A RECONHECER ESTABELECIMENTOS QUE PROMOVAM O ACESSO À INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Selo “Academia Inclusiva”, a ser concedido a academias de ginástica, estúdios e estabelecimentos similares que promovam a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência.

Art. 2º - São objetivos do Selo “Academia Inclusiva”:

- I - Reconhecer e dar visibilidade aos estabelecimentos que investem na inclusão de pessoas com deficiência;
- II - Incentivar a adequação arquitetônica, a aquisição de equipamentos adaptados e a capacitação profissional para o atendimento qualificado deste público;
- III - Promover o direito ao lazer, ao esporte e à saúde para as pessoas com deficiência;
- IV - Criar um referencial para que os cidadãos possam identificar os estabelecimentos comprometidos com a acessibilidade.

Art. 3º - A concessão do Selo “Academia Inclusiva” é de natureza voluntária e dependerá de requerimento do estabelecimento interessado, que deverá comprovar o atendimento aos critérios a serem definidos em regulamento pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O regulamento de que trata o caput deverá prever, no mínimo, os seguintes critérios de avaliação:

- I - Acessibilidade Arquitetônica: Conformidade com as normas técnicas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), incluindo rampas, elevadores, banheiros adaptados, vestiários acessíveis e circulação interna livre de barreiras.
- II - Equipamentos Adaptados: Disponibilidade de equipamentos de musculação e atividades aeróbicas que possam ser utilizados por pessoas com diferentes tipos de deficiência.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)**

III - Profissionais Qualificados: Comprovação de que parte da equipe de educadores físicos possui capacitação ou formação específica para o acompanhamento de pessoas com deficiência.

IV - Comunicação Inclusiva: Adoção de práticas que facilitem a comunicação, como sinalização visual e tátil, e, preferencialmente, a disponibilidade de profissionais com conhecimento em Libras.

Art. 4º - O Selo "Academia Inclusiva" terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação que comprove a manutenção ou ampliação das condições de acessibilidade e inclusão.

Art. 5º - O Poder Executivo criará a identidade visual do Selo e regulamentará sua forma de utilização pelos estabelecimentos certificados.

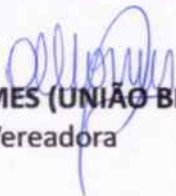
Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Campina Grande dará publicidade à lista de estabelecimentos que receberem o Selo "Academia Inclusiva" em seu site oficial e em outros canais de comunicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 07 de abril de 2026.


CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)
Vereadora



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

A prática regular de atividades físicas é um pilar fundamental para a saúde e a qualidade de vida de qualquer indivíduo. Para as pessoas com deficiência, o acesso ao esporte e ao lazer é, além de um direito, uma ferramenta poderosa para a reabilitação, socialização e fortalecimento da autoestima.

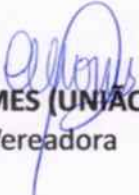
Apesar dos avanços garantidos pela Lei Brasileira de Inclusão, muitas pessoas com deficiência ainda encontram barreiras para frequentar academias e espaços de prática esportiva, seja pela falta de estrutura física adequada, pela ausência de equipamentos adaptados ou pelo despreparo dos profissionais.

Este projeto de lei não busca criar uma nova obrigação, mas sim um mecanismo de incentivo e reconhecimento. O Selo "Academia Inclusiva" funcionará como um certificado de qualidade social, valorizando os empresários que investem na acessibilidade e servindo como um guia para os consumidores.

Ao dar visibilidade às boas práticas, estimulamos um ciclo virtuoso, onde mais estabelecimentos se sentirão motivados a se adaptar, tornando Campina Grande uma cidade mais justa, saudável e verdadeiramente inclusiva para todos os seus cidadãos.

Estas são as razões pelas quais solicitamos aos Nobres Pares a aprovação deste Projeto.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 07 de abril de 2026.


CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)
Vereadora